



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produto de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres nas demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Ceres):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DESINFETANTE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 5G GALENO 5 LITROS. LIMPADOR BACTERICIDA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COM EXPLOSÃO DE PERFUME DE ALTA FIXAÇÃO PARA MASCARAR ODORES DESAGRADÁVEIS, ODOR FLORAL, POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA CONTRA OS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS . AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ENTEROCOCCUS HIRAE NA DILUIÇÃO DE ATÉ 1:30. APRESENTAR LAUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA E IRRITAÇÃO OCULAR E LAUDO DE TOXICIDADE O FORNECEDOR DEVERÁ INSTALAR EM REGIME DE COMODATO DILUIDOR PARA MELHOR EFICIÊNCIA E ECONOMIA DO PRODUTO.	Unidade	10 (DEZ)
2	LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMADO DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL, À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. GARANTIR EXCELENTE PERFORMANCE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUIR E APRESENTAR CERTIFICADO DE RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, COMPROVANDO QUE SUA FORMULAÇÃO E PROCESSO PRODUTIVO FORAM PENSADOS DE MODO A MINIMIZAR DESPERDÍCIOS E IMPACTO AO MEIO-AMBIENTE. DILUIÇÃO ATÉ 1:200, PH 3,5. FRAGRÂNCIA: FLORAL CÍTRICO. EMBALAGEM DE 20 LTS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ANVISA, LAUDO FRENTE AO SARS-COV-2 (CORONAVIRUS). O FORNECEDOR DEVERÁ INSTALAR EM REGIME DE COMODATO DILUIDOR PARA MELHOR EFICIÊNCIA E ECONOMIA DO PRODUTO.	Unidade	10 (DEZ)
3	DESINFETANTE INDICADO PARA ÁREA HOSPITALAR, PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO QUE PROPORCIONE ALTO DESEMPENHO EM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS E QUE POSSUA LAUDOS QUE COMPROVEM TAL AÇÃO E OS APRESENTE SEMPRE QUE SOLICITADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE INDICAÇÃO PARA ÁREAS CRÍTICAS, TAIS COMO, CENTROS CIRÚRGICOS, CENTRO OBSTÉTRICO, UTI, UTI NEONATAL, UNIDADE DE DIÁLISE, SETOR DE HEMODINÂMICA, UNIDADE DE TRANSPLANTE, UNIDADE DE QUEIMADOS, UNIDADE DE ISOLAMENTO, ÁREA SUJA DA LAVANDERIA, ETC., EM ÁREAS SEMICRÍTICAS, TAIS COMO, ENFERMARIA, APARTAMENTOS, AMBULATÓRIOS, BANHEIROS, CENTRAL DE TRIAGEM, ETC.. PODENDO SER UTILIZADO DESDE AO PISO, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES FIXAS DA ÁREA HOSPITALAR, INCUBADORAS, MACAS, TERMÔMETRO AXILAR, ESTETOSCÓPIO, SUPORTE DE SORO, APARELHOS DE PRESSÃO, COMADRES, PAPAGAIOS, CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 20 LTS APRESENTAR LAUDOS: AÇÃO BACTERIOSTÁTICAS COMPROVADA DE 72 HORAS, FRENTE AO SARS-COV-2 (CORONAVIRUS), ANVISA. O FORNECEDOR DEVERÁ INSTALAR EM	Unidade	10 (DEZ)



	REGIME DE COMODATO DILUIDOR PARA MELHOR EFICIÊNCIA E ECONOMIA DO PRODUTO.		
--	---	--	--

1.1 - Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, uma vez que a mesma necessita dos materiais elencados na planilha supracitada para higienização de forma periódica e uso contínuo dentro das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA – Ceres.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2023 suas alterações posteriores.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - O fornecimento de produtos será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Praça Cívica, Setor Central, Ceres, Goiás, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qt	Und	Objeto	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média	Total
1	10	Unidade	DESINFETANTE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 5G GALENO 5 LITROS. LIMPADOR BACTERICIDA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COM EXPLOSÃO DE PERFUME DE ALTA FIXAÇÃO PARA MASCARAR ODORES DESAGRADÁVEIS, ODOR FLORAL, POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA CONTRA OS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS . AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ENTEROCOCCUS HIRAE NA DILUIÇÃO DE ATÉ 1:30. APRESENTAR LAUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA E IRRITAÇÃO OCULAR E LAUDO DE TOXICIDADE O FORNECEDOR	R\$ 215,90	R\$ 220,00	R\$ 223,00	R\$ 219,33	R\$ 2.193,30



			DEVERÁ INSTALAR EM REGIME DE COMODATO DILUIDOR PARA MELHOR EFICIÊNCIA E ECONOMIA DO PRODUTO.					
2	10	Unidade	LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMADO DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL, À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. GARANTIR EXCELENTE PERFORMANCE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUIR E APRESENTAR CERTIFICADO DE RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, COMPROVANDO QUE SUA FORMULAÇÃO E PROCESSO PRODUTIVO FORAM PENSADOS DE MODO A MINIMIZAR DESPERDÍCIOS E IMPACTO AO MEIO-AMBIENTE. DILUIÇÃO ATÉ 1:200, PH 3,5. FRAGRÂNCIA: FLORAL CÍTRICO. EMBALAGEM DE 20 LTS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ANVISA, LAUDO FRENTE AO SARS-COV-2 (CORONAVIRUS). O FORNECEDOR DEVERÁ INSTALAR EM REGIME DE COMODATO DILUIDOR PARA MELHOR EFICIÊNCIA E ECONOMIA DO PRODUTO.	R\$ 580,00	R\$ 605,00	R\$ 631,00	R\$ 605,33	R\$ 6.053,30
3	10	Unidade	DESINFETANTE INDICADO PARA ÁREA HOSPITALAR, PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO QUE PROPORCIONE ALTO DESEMPENHO EM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS E QUE POSSUA LAUDOS QUE COMPROVEM TAL AÇÃO E OS APRESENTE SEMPRE QUE SOLICITADO. APRESENTAR FICHA	R\$ 799,00	R\$ 834,00	R\$ 852,00	R\$ 828,33	R\$ 8.283,30



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



			TÉCNICA QUE COMPROVE INDICAÇÃO PARA ÁREAS CRÍTICAS, TAIS COMO, CENTROS CIRÚRGICOS, CENTRO OBSTÉTRICO, UTI, UTI NEONATAL, UNIDADE DE DIÁLISE, SETOR DE HEMODINÂMICA, UNIDADE DE TRANSPLANTE, UNIDADE DE QUEIMADOS, UNIDADE DE ISOLAMENTO, ÁREA SUJA DA LAVANDERIA, ETC., EM ÁREAS SEMICRÍTICAS, TAIS COMO, ENFERMARIA, APARTAMENTOS, AMBULATÓRIOS, BANHEIROS, CENTRAL DE TRIAGEM, ETC.. PODENDO SER UTILIZADO DESDE AO PISO, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES FIXAS DA ÁREA HOSPITALAR, INCUBADORAS, MACAS, TERMÔMETRO AXILAR, ESTETOSCÓPIO, SUPORTE DE SORO, APARELHOS DE PRESSÃO, COMADRES, PAPAGAIOS, CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 20 LTS APRESENTAR LAUDOS: AÇÃO BACTERIOSTÁTICAS COMPROVADA DE 72 HORAS, FRENTE AO SARS-COV-2 (CORONAVIRUS), ANVISA. O FORNECEDOR DEVERÁ INSTALAR EM REGIME DE COMODATO DILUIDOR PARA MELHOR EFICIÊNCIA E ECONOMIA DO PRODUTO.				
TOTAL						R\$ 16.529,90	

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 16.529,90 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).



5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base mediante consulta ao Comprasnet, em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recurso: MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 131

6.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – 131 06.01.10.302.0045.2351.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
--

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os produtos serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues no Secretaria Municipal da Saúde, situado na Praça Cívica, Centro, Ceres, Goiás, no Fone: (62) 3323-2095; nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

8.6 – Os produtos serão recebidos:

8.6.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.7 - A vigência para o contrato será no prazo de 30 (trinta) dias, de forma única conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos.

8.8 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

8.9 - Os produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.



8.10 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.11 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.12 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.13 - Os serviços ser fornecidos e entregues no prédio da Prefeitura de Ceres no prazo máximo de 24h.

8.13.1 - O prazo máximo para entrega dos serviços será de 10 (dez) dias corridos.

8.14 - Os serviços/produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal da Saúde, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.15 - Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do menor preço, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Aceito o produto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada obriga-se a:



13.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2 - Os (serviços e/ou produtos) devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2 – A licitante, observando o princípio da eficiência e da economicidade, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Ceres, haja vista a necessidade por motivos de logística, custo e agilidade no processo de entrega dos produtos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

16.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 – Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres o servidor:

Nome: Paulo Henrique Oliveira

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, S/Nº, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000.

Fone: (62) 3323-2095

18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 06 de dezembro de 2023

Marjuery Seabra de Brito
Secretária Municipal da Saúde